|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 183/2018**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA VILA & VILAFLOR, LOCALIZADA NA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 4.657, TAMBAÚ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA VF EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. – ME - CNPJ 18.464.984/0001-27.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 140/2018, exarado no Processo nº 0030211-7/2017, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 4 (quatro) anos, o funcionamento da Educação Infantil na Escola Vila & VilaFlor, localizada na cidade de João Pessoa-PB, mantida pela VF Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. – ME - CNPJ 18.464.984/0001-27.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos, realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 10 de maio de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS

**Relator**